



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 059/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 01 de setembro de 2011 e considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina, Instituto Eurobase, NUSELON - Núcleo Social Evangélico de Londrina, ILES Instituto Londrinense de Educação de Surdos, Casa de Maria.

- a. Processo nº 338/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição **Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0065-54, registrado no CMDCA nº 080, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para aquisição de equipamentos.
- b. Processo nº 209/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina**, inscrita no CNPJ 75.222.018/0001-37, registrado no CMDCA nº 029, no valor de R\$ 6.129,00 (seis mil, cento e vinte nove reais) para despesas correntes de material de consumo e reforma de toldos.
- c. Processo nº 203/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição Instituto Eurobase, inscrita no CNPJ 089.905.619/0001-57 registrado no CMDCA nº 0108, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo: R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para despesas de custeio para despesas correntes de material de consumo e reforma de toldos.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/_____.



- d. Processo nº 343/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição NUSELON- Núcleo Social Evangélico de Londrina, inscrita no CNPJ 77.673.960/0001-47 registrado no CMDCA nº 004, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para aquisição de equipamentos.
- e. Processo nº 213/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição ILES – Instituto Londrinense de Educação de Surdos, inscrita no CNPJ 78.622.370/0001-58 registrada no CMDCA nº 072, no valor de R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais) para aquisição de equipamentos.
- f. Processo nº “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição Casa de Maria, inscrita no CNPJ 81.763.161/0001-39, inscrita no CMDCA nº 016, no valor total de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), sendo: R\$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamentos e R\$ 7.801,00 (sete mil oitocentos e um reais) para despesas correntes.

§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c), (d), (e) e (f) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2011

Cesar Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.